



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
☎ FONE/FAX : (43)-3538-8100

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 10.166, DE 24 DE AGOSTO DE 2015

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a notícia de fato havido no dia 11 de agosto de 2015, nos corredores do Paço Municipal, que deu origem ao Boletim de Ocorrência nº 2015/838108, e que teria repercutido em redes sociais (*facebook*), conforme informado pela Secretária Municipal de Ação Social, Ana Lúcia dos Santos Xavier, em despacho de 14 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados na referida Solicitação de Sindicância, bem como sobre a eventual responsabilidade de servidor público envolvido.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: Cleber Antônio Pavanelli, engenheiro agrônomo efetivo.

Membro: Pablo Antunes Chagas Alberto, técnico de planejamento efetivo.

Membro: Manoel Antônio de Carvalho, engenheiro agrônomo efetivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,
em 24 de agosto de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal